



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA INSTITUCIONAL

**NOTA TÉCNICA Nº 4/2024/CGLI/SPOA-MAPA/SE/MAPA**

**PROCESSO Nº 21000.052926/2024-36**

**INTERESSADO: COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA INSTITUCIONAL**

**1. ASSUNTO**

1.1. Retificação de TR e resposta às orientações contidas na Informação 48 (SEI nº 38049428).

**2. RELATÓRIO**

2.1. Trata-se de procedimento licitatório destinado à participação dos Coordenadores da CGLI e CGPLAN/SPOA/SE no "**51º Seminário Internacional de Orçamento Público**", cujo objetivo é a capacitação de pessoal e o intercâmbio visando ao aprimoramento institucional.

2.2. Nesse contexto, os autos foram instruídos com as documentações e formulários exigidos pelo procedimento licitatório, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas regulamentadoras aplicáveis, todavia restaram algumas lacunas a serem retificadas.

2.3. A Coordenação de Gestão de Licitações emitiu a "Informação 48 (SEI nº 38049428)" e o Despacho 331 (SEI nº 38148449), elencando as orientações e documentações pendentes que deveriam ser observadas, destacando as informações que estavam ausentes na instrução processual.

2.4. Em resposta, esta Coordenação-Geral de Logística Institucional procedeu à retificação do Termo de Referência nº 124/2024 (SEI nº 38082626), com a inclusão de informações complementares e as justificativas necessárias quanto às cláusulas suprimidas ou alteradas do documento original, conforme orientações do setor competente para a aprovação final do documento.

2.5. Dessa forma, considerando os pontos destacados nos documentos supracitados que necessitam de observância e que não foram atendidos anteriormente, passo a expor as seguintes considerações:

2.5.1. Observação 1: "**Despacho 2346 (SEI nº 37960430): Não possui ciência da equipe de planejamento da contratação.**"

2.5.1.1. **Resposta:** Informo que o documento já foi encaminhado aos respectivos membros para registro da ciência. Se consolida a informação no fato dos membros já terem assinado o termo de referência da contratação presente em Termo de Referência - 124/2024 (38082626).

2.5.2. Observação 2: "***Manifestação expressa nos autos (ex: despacho) acerca da possibilidade de participação em IRPs em andamento que eventualmente possa se vislumbrar, conforme disposto no art. 10 do Decreto nº 11.462, de 2023.***"

2.5.2.1. **Resposta:** Considerando que se trata de um curso de capacitação de pessoal com características singulares e que não há alternativas viáveis de contratação devido à especificidade do evento e de seus organizadores, registra-se que não há outros processos de Intenção de Registro de Preços (IRPs) em andamento que possam ser considerados para esta demanda.

2.5.3. Observação 3: "***Estudo Técnico Preliminar - ETP, extraído em formato PDF da Área de Trabalho do Portal de Compras do Governo Federal ([Compras.gov.br](http://Compras.gov.br)), conforme diretrizes constantes***"

da [IN Seges/ME nº 58, de 2022](#).

2.5.3.1. **Resposta:** Conforme disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) é facultativa e, no presente caso, torna-se dispensável, tendo em vista que se trata de um curso de capacitação de pessoal, cujo valor é de baixa relevância. Ademais, de acordo com o art. 14 da Instrução Normativa nº 58/2022, existem hipóteses nas quais a elaboração do ETP é facultada ou dispensada, justificando, assim, a não necessidade de sua elaboração no caso em questão.

2.5.4. Observação 4: **Mapa de Gerenciamento de Riscos - MGR**, extraído em formato PDF da Área de Trabalho do Portal de Compras do Governo Federal ([Compras.gov.br](#)), cuja redação deve coadunar com o minuta-padrão da Advocacia-Geral da União - AGU para o objeto correspondente, sem prejuízo da observância do disposto na [IN Seges/ME nº 81, de 2022](#).

2.5.4.1. **Resposta:** Nos mesmos termos do dispositivo anteriormente destacado, art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a análise de risco também é facultativa. No presente caso, sua elaboração torna-se dispensável pelas mesmas razões já mencionadas, considerando-se o baixo valor e a natureza da contratação, voltada para a capacitação de pessoal.

2.5.5. Observação 5: **Lista de Verificação (checklist)**, conforme modelo padronizado de checklist da AGU para o objeto correspondente, disponível no endereço: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/listas-de-verificacao>.

2.5.5.1. **Resposta:** O checklist será elaborado e encaminhado brevemente.

2.6. Com relação ao Termo de Referência retificador nº 131/2024 (SEI nº 38331730), cumpre registrar as seguintes considerações:

2.6.1. Os termos destacados em azul indicam a inclusão de informações e dados essenciais relacionados à presente demanda.

2.6.2. Quanto aos termos do documento modelo da AGU, que dispõem sobre a necessidade de justificativa para supressão dos itens em preto, seguem abaixo as devidas justificativas para os itens removidos:

2.6.2.1. "DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO"

- A descrição detalhada da solução não se faz necessária, tendo em vista que o objeto da presente contratação não envolve ciclo de vida, uma vez que se trata de um seminário destinado à capacitação de pessoal, cuja onerosidade aos cofres públicos é irrisória.

2.6.2.2. "REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO"

- Esclarece-se que não há requisitos específicas a serem atendidas no âmbito desta contratação, considerando-se a natureza internacional do evento, o qual transcende as limitações geográficas do território brasileiro e constitui o objeto do presente contrato. O objeto da contratação em análise refere-se apenas à participação em curso de capacitação, especificamente um seminário de interesse deste Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), cujo tema central é o orçamento público.

2.6.2.3. "REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO"

- Esclarece-se que não há requisitos específicas a serem atendidas no âmbito desta contratação, considerando-se a natureza internacional do evento, o qual

transcende as limitações geográficas do território brasileiro e constitui o objeto do presente contrato. O objeto da contratação em análise refere-se apenas à participação em curso de capacitação, especificamente um seminário de interesse deste Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), cujo tema central é o orçamento público.

2.6.2.4. "PREPOSTO"

- Não há possibilidade de indicação de preposto para representar a instituição organizadora do evento, tendo em vista que se trata de um seminário de caráter internacional, a ser realizado fora do território brasileiro, que não possui vínculo contratual.

2.6.2.5. "Prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%."

- Tal quesito não se aplica em virtude da especificidade do evento, que se caracteriza como um seminário, cuja participação é facultativa e depende exclusivamente do interesse dos participantes. Ademais, o presente caso não se enquadra nas modalidades previstas no artigo 96 da lei 14133/2021, uma vez que, entre outros fatores, não há a necessidade de edital, dada a natureza do evento e suas particularidades.

2.6.2.6. "O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes."

- Tal quesito não se aplica, pelas razões já expostas no item anterior. Importante destacar que a associação organizadora do evento é uma instituição sem fins lucrativos, sem vínculo jurídico com o Brasil, e sem sede em território nacional. Além disso, o evento será realizado fora das jurisdições brasileiras, sendo o câmbio efetuado no ato do pagamento, já com a devida incidência dos impostos correspondentes.

2.6.2.7. "CESSÃO DE CRÉDITO"

- Não se aplica a operação de crédito garantida por cessão fiduciária, considerando que a participação no evento possui característica não continuada, de valor único, não sendo vinculada a contrato específico, além de representar baixo custo de investimento aos cofres públicos.

2.6.2.8. "EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO"

- Não se aplica o preenchimento das exigências de habilitação, tendo em vista que a instituição organizadora do evento é de natureza estrangeira e responsável pela realização de seminário de caráter internacional fora do território brasileiro, não havendo vínculo contratual direto com este Ministério.

2.6.2.9. "HABILITAÇÃO JURÍDICA"

- Não se aplica pelas mesmas razões expostas anteriormente, tendo em vista que a instituição organizadora do evento é de natureza estrangeira e responsável pela realização de seminário de caráter internacional fora do território brasileiro, não havendo vínculo de Personalidade Jurídica no Brasil.

2.6.2.10. "HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA"

- Não se aplica o preenchimento das exigências de habilitação, uma vez que a instituição organizadora do evento não possui sede em território brasileiro e trata-se de um evento de participação facultativa, sem natureza jurídica

específica ou responsabilidade trabalhista. Ademais, o evento ocorre fora das jurisdições brasileiras, isentando-o de tais exigências.

2.6.2.11. "QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA"

- Não se aplica o preenchimento das exigências de qualificação econômico-financeira pelas mesmas razões anteriormente expostas. A associação organizadora do evento é uma instituição sem fins lucrativos, não possui vínculo jurídico com o Brasil e tampouco sede no território nacional. Ademais, o evento será realizado fora das jurisdições brasileiras, o que corrobora pela dispensa da exigência de qualificação econômico-financeira.

2.6.2.12. "QUALIFICAÇÃO TÉCNICA"

- Fica dispensada a exigência de qualificação técnica, tendo em vista que a associação organizadora é uma instituição sem fins lucrativos, composta por um grupo de países. Sua atuação tem como objetivo auxiliar os membros na modernização das técnicas utilizadas para o desenvolvimento e concepção de políticas públicas orçamentárias, bem como da administração financeira, em nível nacional, provincial e municipal.

3. **DOCUMENTOS RELACIONADOS**

- 3.1. Informação 48 (SEI nº 38049428);
- 3.2. Despacho 331 (SEI nº 38148449);
- 3.3. Termo de Referência nº 131/2024 (SEI nº 38331730).

4. **CONCLUSÃO**

4.1. Diante de todo o exposto, e considerando os pontos destacados nesta Nota Técnica, restituo os autos para o conhecimento da manifestação exarada, assim como das justificativas apresentadas, em conformidade com as orientações fornecidas por meio do documento "Informação 48" (SEI nº 38049428) e "Despacho 331" (SEI nº 38148449), ambos dessa d. Coordenação-Geral de Gestão de Licitações.

4.2. Atenciosamente,

**RIC MARLONE GONCALVES COSTINHAS**

Coordenador-Geral de Logística Institucional  
CGLI/SPOA/SE/MAPA

**RICARDO MONTEIRO DOS SANTOS**

Coordenador de Administração Predial e Serviços  
CAPS/CGLI/SPOA/SE/MAPA

**MARIANA DIAS DE LIMA**

Coordenadora de Projetos  
DISG/CAPS/CGLI/SPOA/SE/MAPA



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO MONTEIRO DOS SANTOS, Coordenador (a) de Administração Predial e Serviços**, em 10/10/2024, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIANA DIAS DE LIMA, Agente Administrativo**, em 10/10/2024, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **RIC MARLONE GONCALVES COSTINHAS, Coordenador-Geral de Logística Institucional**, em 11/10/2024, às 08:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **38333808** e o código CRC **060AFB12**.

---